



SGPe SSP 00613/2022
OFÍCIO Nº 138/2022

Florianópolis, 02 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina

Com cordiais cumprimentos e em resposta à decisão proferida no processo @RLA 19/00968461, esta Diretoria de Medicina Legal vem prestar os devidos esclarecimentos no que tange às recomendações.

2.12.1. Aprimorar o atendimento nas unidades de Medicina Legal por meio de:

- a) saneamento das interdições: O Setor de Medicina Legal de Concórdia finalizou a reforma das instalações no segundo semestre de 2021 e está funcionando normalmente; já a unidade de Palhoça encerrou as melhorias em maio do corrente ano e, assim como Concórdia, opera regularmente. A reforma das unidades de São José, Caçador e Tubarão encontra-se em fase de execução e as cidades de Porto União, São Miguel do Oeste, Videira, Chapecó, São Bento do Sul, Araranguá, Rio do Sul, Joaçaba, Laguna e Curitibanos dispõem de projeto em andamento, conforme organograma da Diretoria de Administração e Finanças da Polícia Científica de Santa Catarina;
- b) ampliação do horário de atendimento externo: o recente anúncio do Governo do Estado autorizando o chamamento de Peritos Médicos-Legistas remanescentes do concurso de 2017 permitirá readequar o efetivo na maioria das unidades do Estado e, assim, ampliar os horários de atendimento externo;
- c) estrutura adequada para atendimento das mulheres vítimas de violência: os Setores de Medicina Legal de Florianópolis, da Palhoça e de Concórdia dispõem da infraestrutura necessária. As demais unidades, quando do término das respectivas reformas em curso, promoverão locais de atendimento modernos e condizentes com as exigências.

Senhor
ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina
Florianópolis - SC



2.12.2. Avaliar, por meio de estudo, a ampliação das unidades de Medicina Legal no Estado de Santa Catarina, observados critérios técnicos tais como a demanda de guias expedidas pela Polícia Civil, destacando-se as cidades de São José, Camboriú e Itapema: será elaborado estudo a respeito da viabilidade de abertura de novas unidades nas cidades de Camboriú e Itapema. A reforma da unidade de São José encontra-se em fase de execução.

Sem mais para o momento, externamos protestos de estima e consideração ao tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais

Respeitosamente,

LILIAN BRILLINGER NOVELLO
Diretoria de Medicina Legal
(assinado digitalmente)

PLANO DE AÇÃO

Deliberação	Ação a ser implementada	Etapas	Responsável	Data de		Produtos
				Início	Fim	
Recomendação à Secretaria de Segurança Pública (Polícia Científica)	2.12.1. Aprimorar o atendimento nas unidades de Medicina Legal	Acompanhamento das reformas em andamento	Diretoria de Medicina Legal	Março/2020	Dezembro/2030	Estruturação das unidades de Medicina Legal com locais de atendimento modernos e adequados ao atendimento das mulheres vítimas de violência
		Ampliação do efetivo	Diretoria de Medicina Legal	Maió/2022	Dezembro/2022	Incorporação de novos profissionais para proporcionar ajustes nos horários de atendimento externo
	2.12.2. Avaliar, por meio de estudo, a ampliação das unidades do Instituto médico-Legal no Estado de Santa Catarina, observados critérios técnicos tais como a demanda de guias expedidas pela Polícia Civil, destacando-se as cidades de São José, Camboriú e Itapema	Composição da equipe	Diretoria de Medicina Legal	Junho/2022	Junho/2023	Estudo técnico sobre a viabilidade de abertura de unidade de Medicina Legal nas cidades de Camboriú e Itapema

COMENTÁRIOS DO GESTOR – Registrar eventuais observações que considerar pertinentes

No tocante ao item 2.12.1: a Polícia Científica, órgão público estadual da Segurança Pública, necessita seguir os ritos legais para a efetivação de construções e reformas, tais como levantamento das edificações existentes, licitação de projetos, execução dos projetos pelas contratadas, aprovação destes nos órgãos públicos competentes, licitação para contratação de empresa de engenharia para construção/reforma da obra, execução da obra pela empresa contratada e, por fim, obtenção do habite-se. Além disso, depende da disponibilização de recursos financeiros o que, associado aos trâmites legais previamente descritos, poderá alongar o prazo previsto para o término das melhorias estruturais.

Data de elaboração: 02/06/2022

LILIAN BRILLINGER NOVELLO

Diretoria de Medicina Legal
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5TD906AW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LILIAN BRILLINGER NOVELLO (CPF: 025.XXX.259-XX) em 03/06/2022 às 16:36:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:32:51 e válido até 13/07/2118 - 14:32:51.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMDA2MTNfNjEzXzlwMjJfNVREOTA2QVc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SSP 00000613/2022** e o código **5TD906AW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.